



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7564 , DE 18 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com o número de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) constantes no Plano de Contingência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto NE n.º 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Decreto Estadual n.º 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

- o Decreto Estadual n.º 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

- a Portaria MS/GM n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19);

- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.404, de 14 de maio de 2021, que aprova a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário para os leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP);

- a Resolução SES/MG n.º 7.504, de 14 de maio de 2021, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus–COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com os leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a distribuição de recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, a título de incentivo emergencial e temporário, calculados de acordo com o número de leitos de suporte ventilatório pulmonar (LSVP) constantes no Plano de Contingência.

Art. 2º – Fazem jus aos recursos financeiros de que trata esta Resolução:

I – o beneficiário que tiver disponibilizado seus leitos de suporte ventilatório, de acordo com o quantitativo constante nas atualizações do Plano de Contingência, na competência maio de 2021, excluído o período em que possuir autorização do Ministério da Saúde;

II – o beneficiário que tiver seus leitos de suporte ventilatórios cadastrados no SUSfácilMG durante a competência maio de 2021;

III – o beneficiário que tiver apresentado, em 2021, o pleito de autorização do LSVP, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º – O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado em parcela única após a assinatura de termo de compromisso/metabolismo ou termo de descentralização de crédito orçamentário, observada a legislação aplicável e a natureza jurídica dos beneficiários.

§ 1º – Poderão ser assinados termos aditivos aos instrumentos de repasse originários da Resolução SES/MG n.º 7.479, de 16 de abril de 2021, ou 7.504, de 14 de maio de 2021.

§ 2º – O prazo máximo para assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Metas por parte do beneficiário será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua disponibilização, sendo extinto o direito ao incentivo após essa data.

Art. 4º – Estão aptos ao recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução os estabelecimentos relacionados nos Anexos I, II e III.

§ 1º – Para fins de cálculo do incentivo a ser repassado, foi considerado o número de LSVP dispostos no Plano de Contingência da competência

maio de 2021 e suas eventuais flutuações ao longo do mês, excluído o período em que os leitos estiverem custeados com recursos oriundos de autorizações federais.

§ 2º – Será repassado o valor de R\$ 478,72 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) por diária, correspondente ao número total de dias em que o leito esteve disponível no plano de contingência.

§ 3º – Se, após formalização do instrumento adequado e repasse do incentivo financeiro, for verificado que o LSVP foi habilitado pelo Ministério da Saúde, contemplando o período de repasse pela SES, será realizado encontro de contas ou o beneficiário deverá restituir o recurso para o Fundo Estadual de Saúde, nos casos em que couber.

Parágrafo único – Foram acrescidos ao incentivo previsto nesta Resolução os valores indevidamente descontados na Resolução SES/MG n.º 7.504, de 2021.

Art. 5º – O valor global estimado do recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 5.273.579,52 (cinco milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

I – R\$ 1.266.214,40 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e catorze reais e quarenta centavos) a serem repassados para os hospitais sem fins lucrativos listados no Anexo I e que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1;

II – R\$ 4.000.184,32 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) a serem repassados aos Municípios-sede dos prestadores públicos, incluindo os hospitais de campanha, listados no Anexo II e que correrão à conta da dotação orçamentária n.º 4291.10.302.026.1008.0001 - 334141 - 10.1; e

III – R\$ 7.180,80 (sete mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos) a serem destinados aos prestadores públicos mantidos por órgãos estaduais, listados no Anexo III.

Art. 6º – Os beneficiários deverão manter atualizadas as informações inerentes às operações do sistema SUSfácilMG, referentes ao quantitativo, à ocupação e regulação assistencial dos leitos.

Parágrafo único – Também deverá ser realizada a atualização permanente do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/DATASUS), com inclusão das informações relativas ao quantitativo de leitos e equipamentos existentes, conforme os termos da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 01, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º – Para fins de monitoramento será considerado o indicador descrito no Anexo IV desta Resolução, que será apurado por meio de sistemas e formulários oficiais e atestado pela Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços

e Insumos de Saúde, observado o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, na Resolução SES/MG n.º 7.094, de 29 de abril de 2020, e no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, conforme o caso.

Art. 8º – O prazo para execução dos recursos financeiros previstos nesta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º – Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§ 2º – Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

Art. 9º – Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468, de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou em Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s), além do Decreto Estadual nº 46.304, de 2013, conforme o caso.

Parágrafo único – Os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos termos dos normativos vigentes.

Art. 10 – Os beneficiários deverão manter arquivados os documentos relacionados no art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468, de 2010, pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Parágrafo único – Constatadas irregularidades, o processo será baixado em diligência pela SES/MG, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7564 , DE 18 DE JUNHO DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO - HOSPITAIS SEM FINS LUCRATIVOS

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURÍDICA	LT PLANO	DIAS NO PLANO	PORTARIA	VALOR DA PORTARIA (R\$)	VL INCENTIVO (R\$)	ACERTO ABR/21 (R\$)	VL PG (R\$)	OBS
310090	AGUAS FORMOSAS	2183803	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	2	1		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
310160	ALFENAS	2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1033	215.424,00	7.180,80	215.424,00	222.604,80	
310560	BARBACENA	2098474	HOSPITAL POLICLINICA E MATERNIDAD E DE BARBACENA	3069	FUNDAÇÃO PRIVADA	15	23		0,00	165.158,40	0,00	165.158,40	
310590	BARROSO	2123061	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	7	31	PORTARIA GM/MS Nº 1090	100.531,20	3.351,04	0,00	3.351,04	
310740	BOM DESPACHO	2168707	HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
311000	CAETE	2117312	CAETE SANTA CASA DE CAETE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
311100	CAMPESTRE	2205009	SANTA CASA MIS CARIDADE DE CAMPESTRE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	1		0,00	2.393,60	0,00	2.393,60	
311120	CAMPO BELO	2192020	SANTA CASA DE CAMPO BELO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	8	PORTARIA GM/MS Nº 1192	215.424,00	0,00	0,00	0,00	
311260	CAPINOPOLIS	7201109	FAEPU UNIDADE CAPINOPOLIS	3069	FUNDAÇÃO PRIVADA	6	31		0,00	89.041,92	0,00	89.041,92	
311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	71.808,00	2.393,60	0,00	2.393,60	
311510	CASSIA	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	3	23	PORTARIA GM/MS Nº 1135	43.084,80	9.095,68	0,00	9.095,68	
311510	CASSIA	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	8						
312780	GRAO MOGOL	2205866	HOSPITAL AFRANIO AUGUSTO FIGUEIREDO	3069	FUNDAÇÃO PRIVADA	2	31		0,00	29.680,64	0,00	29.680,64	
312800	GUANHAES	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
313170	ITABIRA	7038216	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE ITABIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	2	31		0,00	29.680,64	0,00	29.680,64	
313240	ITAJUBA	2127687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	25	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	359.040,00	11.968,00	0,00	11.968,00	
313240	ITAJUBA	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	50	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	718.080,00	23.936,00	0,00	23.936,00	
313670	JUIZ DE FORA	2153084	HOSPITAL E MATERNIDAD E THEREZINHA DE JESUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
313760	LAGOA SANTA	2120542	LAGOA SANTA HOSPITAL	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31	PORTARIA GM/MS Nº 990	143.616,00	4.787,20	0,00	4.787,20	

			LINDOURO AVELAR										
313880	LUZ	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	31		0,00	148.403,20	0,00	148.403,20	
313930	MANGA	2205998	FHAHC	3069	FUNDACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	71.808,00	2.393,60	0,00	2.393,60	
313940	MANHUACU	2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
314070	MATEUS LEME	2117096	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	3069	FUNDACAO PRIVADA	6	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
314140	MEDINA	2139030	HOSPITAL SANTA RITA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	71.808,00	2.393,60	0,00	2.393,60	
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	2776022	SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
314330	Montes Claros	7366108	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3069	FUNDACAO PRIVADA	25	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	359.040,00	11.968,00	0,00	11.968,00	
314470	NOVA ERA	2144549	HOSPITAL SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	6	8		0,00	89.041,92	0,00	89.041,92	CONSIDEROU 6 LT CADASTRADOS NO SAIPS
314470	NOVA ERA	2144549	HOSPITAL SAO JOSE	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	8	23		0,00				
314520	NOVA SERRANA	2143801	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	3069	FUNDACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
314560	OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	10	8		0,00	38.297,60	0,00	38.297,60	
314790	PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	3069	FUNDACAO PRIVADA	20	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	CONSIDEROU 15 LT CADASTRADOS NO SAIPS
314810	PATROCINIO	2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	12	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	172.339,20	5.744,64	0,00	5.744,64	
314870	PEDRA AZUL	2139049	HEFA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 915	71.808,00	2.393,60	55.052,80	57.446,40	
315120	PIRAPORA	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	21	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	96.222,72	5.744,64	101.967,36	
315150	PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	86.169,60	2.872,32	0,00	2.872,32	
315210	PONTE NOVA	2206382	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	3069	FUNDACAO PRIVADA	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 990	71.808,00	2.393,60	71.808,00	74.201,60	
315250	POUSO ALEGRE	2127989	HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE	3069	FUNDACAO PRIVADA	10	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	143.616,00	4.787,20	0,00	4.787,20	
315670	SABARA	2117282	SABARA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	4	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
315780	SANTA LUZIA	2164299	HOSPITAL DE SAO JOAO DE DEUS	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	5	31		0,00	74.201,60	0,00	74.201,60	
316250	SAO JOAO DEL REI	2173565	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	2	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	28.723,20	957,44	0,00	957,44	
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	SANTA CASA DE PARAISO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	71.808,00	7.180,80	0,00	7.180,80	

316860	TEOFILO OTONI	2184834	HOSPITAL BOM SAMARITANO	3999	ASSOCIACAO PRIVADA			PORTARIA GM/MS Nº 1135	143.616,00				
TOTAL (R\$)										918.184,96	348.029,44	1.266.214,40	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7564 , DE 18 DE JUNHO DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO - PRESTADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (INCLUINDO HOSPITAIS DE CAMPANHA)

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURÍDICA	LT PLANO	DIAS NO PLANO	PORTARIA	VALOR DA PORTARIA (R\$)	VL INCENTIVO (R\$)	ACERTO ABR/21 (R\$)	VL PG (R\$)	OBS
310010	ABADIA DOS DOURADOS	0491632	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA ABADIA	1244	MUNICIPIO	3	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	43.084,80	1.436,16	0,00	1.436,16	
310010	ABADIA DOS DOURADOS	4033760	CENTRO DE SAUDE DONA NAIR GOMES CALDAS	1244	MUNICIPIO	1	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
310350	ARAGUARI	0249483	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	1244	MUNICIPIO	7	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
310350	ARAGUARI	2146126	UPA ARAGUARI	1244	MUNICIPIO	10	23		0,00	167.552,00	0,00	167.552,00	
310350	ARAGUARI	2146126	UPA ARAGUARI	1244	MUNICIPIO	15	8		0,00				
310375	ARAPORA	2760916	HOSPITAL JOAO PAULO II	1244	MUNICIPIO	4	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
310540	BARAO DE COCAIS	2168243	HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR DAS DORES	1244	MUNICIPIO	7	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	100.531,20	3.351,04	0,00	3.351,04	
310620	BELO HORIZONTE	0022683	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BARREIRO	1244	MUNICIPIO	34	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	28.723,20	475.847,68	0,00	475.847,68	
310620	BELO HORIZONTE	0023051	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORDESTE	1244	MUNICIPIO	25	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	86.169,60	284.838,40	0,00	284.838,40	
310620	BELO HORIZONTE	0023272	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE	1244	MUNICIPIO	16	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	57.446,40	179.998,72	0,00	179.998,72	
310620	BELO HORIZONTE	0023310	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OESTE	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	28.723,20	30.638,08	0,00	30.638,08	CONSIDEROU 4 LT CADASTRADOS NO SAIPS
310620	BELO HORIZONTE	0023582	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VENDA NOVA	1244	MUNICIPIO	29	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	43.084,80	372.444,16	0,00	372.444,16	CONSIDEROU 28 LT CADASTRADOS NO SAIPS
310620	BELO HORIZONTE	0027618	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LESTE	1244	MUNICIPIO	12	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	28.723,20	119.680,00	0,00	119.680,00	CONSIDEROU 10 LT CADASTRADOS NO SAIPS
310620	BELO HORIZONTE	2695111	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PAMPULHA	1244	MUNICIPIO	14	31		0,00	207.764,48	0,00	207.764,48	
310620	BELO HORIZONTE	6210902	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO SUL	1244	MUNICIPIO	42	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	344.678,40	278.615,04	0,00	278.615,04	
310620	BELO HORIZONTE	9068279	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOROESTE II HOB	1244	MUNICIPIO	16	31	PORTARIA GM/MS Nº 946	114.892,80	122.552,32	0,00	122.552,32	
310730	BOCAIUVA	2119471	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 1158	86.169,60	2.872,32	0,00	2.872,32	
310900	BRUMADINHO	0105449	HOSPITAL DE	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA	86.169,60	2.872,32	0,00	2.872,32	

			CAMPANHA COVID19 DE BRUMADINHO					GM/MS Nº 1135					
311110	CAMPINA VERDE	2121638	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE	1244	MUNICIPIO	3	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
311430	CARMO DO PARANAIBA	0650471	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SANTA CRUZ	1244	MUNICIPIO	3	19		0,00	27.287,04	0,00	27.287,04	
311580	CENTRALINA	2194937	HOSPITAL MUNICIPAL DR DARCY JUAREZ ZABISKY	1244	MUNICIPIO	11	31		0,00	163.243,52	0,00	163.243,52	
311730	CONCEICAO DAS ALAGOAS	5844843	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	1155	FUNDACAO MUNICIPAL	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 990	86.169,60	2.872,32	0,00	2.872,32	
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	0648361	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CMD	1244	MUNICIPIO	5	31		0,00	74.201,60	0,00	74.201,60	
311860	CONTAGEM	2200473	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	1244	MUNICIPIO	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
311880	CORACAO DE JESUS	2205904	HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	1244	MUNICIPIO	2	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	28.723,20	957,44	0,00	957,44	
311930	COROMANDEL	0183245	UNIDADE DE SAUDE COVID	1244	MUNICIPIO	2	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
311930	COROMANDEL	0519987	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 COROMANDEL	1244	MUNICIPIO	8	31		0,00	118.722,56	0,00	118.722,56	
311940	CORONEL FABRICIANO	7082886	HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	1244	MUNICIPIO	35	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	287.232,00	232.179,20	148.403,20	380.582,40	
312090	CURVELO	2204762	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR MARCIO CARVALHO LOPES	1244	MUNICIPIO	6	31		0,00	89.041,92	0,00	89.041,92	
312230	DIVINOPOLIS	0109703	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DIVINOPOLIS	1244	MUNICIPIO	20	31	PORTARIA GM/MS Nº 990	287.232,00	9.574,40	0,00	9.574,40	
312410	ESMERALDAS	3048675	ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	1244	MUNICIPIO	7	31	PORTARIA GM/MS Nº 990	100.531,20	3.351,04	0,00	3.351,04	
312670	FRANCISCO SA	2760940	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SA	1031	ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	5	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
312710	FRUTAL	2098539	HOSPITAL MUNICIPAL FREI GABRIEL	1244	MUNICIPIO	5	8		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
312770	GOVERNADOR VALADARES	2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	20	8		0,00	76.595,20	0,00	76.595,20	
312980	IBIRITE	6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	1244	MUNICIPIO	15	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
313010	IGARAPE	7533934	IGARAPE UPA PREFEITO OSVALDO CANDIDO DE QUEIROZ	1244	MUNICIPIO	5	31		0,00	74.201,60	0,00	74.201,60	
313130	IPATINGA	7417659	UPA JOSE ISABEL DE NASCIMENTO	1244	MUNICIPIO	8	26		0,00	99.573,76	0,00	99.573,76	
313190	ITABIRITO	7507631	ITABIRITO UPA CELSO MATOS SILVA	1244	MUNICIPIO	5	31		0,00	74.201,60	0,00	74.201,60	
313510	JANAUBA	6920977	HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	1279	FUNDACAO PUBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
313630	JOAO PINHEIRO	2101777	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	71.808,00	2.393,60	0,00	2.393,60	
313750	LAGOA	2101874	HOSPITAL	1244	MUNICIPIO	5	19	PORTARIA	71.808,00	0,00	0,00	0,00	INTEGRALMENTE

	FORMOSA		MUNICIPAL DR BININHO					GM/MS Nº 1090					COBERTO PELA PT
314070	MATEUS LEME	7061838	MATEUS LEME UPA 24 HORAS TIAO CARDOSO SANTOS	1244	MUNICIPIO	2	31		0,00	29.680,64	0,00	29.680,64	
314310	MONTE CARMELO	2206420	UPA MONTE CARMELO	1244	MUNICIPIO	2	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
314480	NOVA LIMA	0104213	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CEACOR	1244	MUNICIPIO	5	5	PORTARIA GM/MS Nº 1192	100.531,20			0,00	INTEGRALMENTE COBERTO PELA PT
314480	NOVA LIMA	0104213	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CEACOR	1244	MUNICIPIO	7	26		0,00			0,00	
314500	NOVA PONTE	2775964	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE	1244	MUNICIPIO	1	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
314810	PATROCINIO	0000000	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19	1244	MUNICIPIO	1	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
314810	PATROCINIO	2209187	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AFONSO NUNES	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	71.808,00	2.393,60	0,00	2.393,60	
314930	PEDRO LEOPOLDO	6049265	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES	1244	MUNICIPIO	4	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	57.446,40	1.914,88	0,00	1.914,88	
315280	PRATA	2145588	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1244	MUNICIPIO	4	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	0118427	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID19 RIBEIRAO DAS NEVES	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 1033	86.169,60	2.872,32	0,00	2.872,32	
315460	RIBEIRAO DAS NEVES	2756749	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	1244	MUNICIPIO	7	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	28.723,20	957,44	65.105,92	66.063,36	CONSIDEROU 2 LT CADASTRADOS NO SAIPS
315640	ROMARIA	2145316	CENTRO DE SAUDE IRMAO WENDELINO ROODER	1244	MUNICIPIO	2	26		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
315700	SALINAS	2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	1244	MUNICIPIO	5	8		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
315780	SANTA LUZIA	2164280	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	1244	MUNICIPIO	11	31	PORTARIA GM/MS Nº 915	157.977,60	5.265,92	0,00	5.265,92	
316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	9127666	SIBICAS UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MIGUEL HENRIQUE MAIA	1244	MUNICIPIO	6	31	PORTARIA GM/MS Nº 1026	57.446,40	1.914,88	0,00	1.914,88	CONSIDEROU 4 LT CADASTRADOS NO SAIPS
316860	TEOFILO OTONI	6875343	UPA 24 HORAS	1244	MUNICIPIO	10	31	PORTARIA GM/MS Nº 844	143.616,00	4.787,20	0,00	4.787,20	
316890	TIROS	2102021	HOSPITAL MUN CONCEICAO PALHARES	1244	MUNICIPIO	1	31		0,00	14.840,32	0,00	14.840,32	
316960	TUPACIGUARA	0246417	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SILVA	1244	MUNICIPIO	5	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
316960	TUPACIGUARA	2797542	UNIDADE MISTA DE SAUDE DR JARBAS DE SOUZA	1244	MUNICIPIO	4	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
317010	UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	1104	AUTARQUIA FEDERAL	17	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	100.531,20				
317010	UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	1104	AUTARQUIA FEDERAL			PORTARIA GM/MS Nº 915	143.616,00	8.138,24	143.616,00	151.754,24	
317010	UBERABA	9141839	HOSPITAL REGIONAL	1244	MUNICIPIO	15	31	PORTARIA GM/MS	215.424,00	7.180,80	215.424,00	222.604,80	

			JOSE ALENCAR					Nº 915					
317020	UBERLANDIA	0270865	CENTRO DE INTERNACAO MISSAO SAL DA TERRA	1244	MUNICIPIO	9	31	PORTARIA GM/MS Nº 990	129.254,40	4.308,48	0,00	4.308,48	
317020	UBERLANDIA	2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	1104	AUTARQUIA FEDERAL	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80	
317020	UBERLANDIA	2152940	UAI PAMPULHA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO IRMA DULCE	1244	MUNICIPIO	11	31	PORTARIA GM/MS Nº 1033	157.977,60	5.265,92	0,00	5.265,92	
317020	UBERLANDIA	2152959	UAI ROOSEVELT DR JOSIAS DE FREITAS	1244	MUNICIPIO	10	31	PORTARIA GM/MS Nº 1033	143.616,00	4.787,20	0,00	4.787,20	
317020	UBERLANDIA	2153017	UAI LUIZOTE DR DOMINGOS PIMENTEL DE ULHOA	1244	MUNICIPIO	10	31	PORTARIA GM/MS Nº 1033	143.616,00	4.787,20	0,00	4.787,20	
317020	UBERLANDIA	3032191	UAI MORUMBI	1244	MUNICIPIO	5	31	PORTARIA GM/MS Nº 1033	71.808,00	2.393,60	0,00	2.393,60	
317020	UBERLANDIA	5617286	UAI SAO JORGE	1244	MUNICIPIO	12	31	PORTARIA GM/MS Nº 1033	172.339,20	5.744,64	0,00	5.744,64	
317120	VESPASIANO	7031882	VESPASIANO UPA 24 HORAS PREFEITO LUIZ ISSA	1244	MUNICIPIO	9	31		0,00	0,00	0,00	0,00	SEM SAIPS
TOTAL (R\$)									3.427.635,20	572.549,12	4.000.184,32		

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7564 , DE 18 DE JUNH DE 2021

VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO DEFINIDO POR BENEFICIÁRIO – BENEFICIÁRIOS MANTIDOS POR ÓRGÃOS ESTADUAIS

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME FANTASIA	COD_NATUREZA	NAT JURÍDICA	LT PLANO	DIAS NO PLANO	PORTARIA	VALOR DA PORTARIA (R\$)	VL INCENTIVO (R\$)	ACERTO ABR/21 (R\$)	VL PG (R\$)
310620	BELO HORIZONTE	2181770	HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES	1147	FUNDAÇÃO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	15	31	PORTARIA GM/MS Nº 1135	215.424,00	7.180,80	0,00	7.180,80
TOTAL (R\$)									7.180,80	0,00	7.180,80	

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7564 , DE 18 DE JUNHO DE 2021

1. Indicador de Monitoramento

1.1. Indicador: Leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis no SUSfácilMG

1.2 - DESCRIÇÃO: O indicador visa demonstrar a disponibilidade no SUSfácilMG dos leitos de suporte ventilatório pulmonar de acordo com o quantitativo constante nos Planos de Contingência Macrorregionais em determinado período. É possível que o beneficiário mantenha nesses planos um quantitativo estável, diminua ou aumente o número de leitos ao longo do tempo.

Caso o número de leitos do beneficiário seja alterado na última atualização do Plano de Contingência do período de referência desta normativa e a atualização no SUSfácilMG ocorra apenas no mês seguinte, para fins de cálculo do indicador, esta alteração no SUSfácilMG no mês subsequente será considerada válida para o período de referência.

1.3 - MÉTODO DE CÁLCULO: Maior quantidade de LSVP cadastrados no SUSfácilMG no período/ Maior quantidade de LSVP constantes nos Planos de Contingência no período * 100.

DEFINIÇÃO DE TERMOS UTILIZADOS NO INDICADOR:

- Leitos de suporte ventilatório pulmonar disponíveis no SUSfácilMG: leitos de suporte ventilatório pulmonar cadastrados no SUSfácilMG, de acordo com os Planos de Contingência.

1.4 - FONTE: Planos de Contingência do período utilizado para fins de cálculo do incentivo e SUSfácilMG

1.5. META: 100%

1.6 - UNIDADE DE MEDIDA: Percentual

1.7 - POLARIDADE: Maior, melhor

1.8 - NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO: 1

1.9 - PERIODICIDADE (MESES): 12

1.10- DATA INICIAL DO MONITORAMENTO: A partir da assinatura do instrumento de repasse.